



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná.

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigan, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **13/05/2025 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs; até as 08:30 do dia 03/06/2025 com prorrogação da data do credenciamento até o dia 31/12/2025 até as 08:30 hs** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 98829-2542, 44 99765-0400. os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes que terão sua primeira abertura no dia **03/06/2025, as 09:00 horas em sessão pública, na sala de licitações deste município na presença do Agente de Contratação e equipe de apoio**, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,** no link do site do município: http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/chamamento_publico.html, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Ordem de credenciamento: Serão credenciados todas as Empresas que protocolarem seus envelopes até as datas neste edital já definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e ficara a critério do Departamento de Saúde em qual empresa será realizado os exames que os pacientes necessitam, realizando uma divisão por igual dos itens as empresas contratadas e seguindo uma ordem de prestação de serviços igualitária.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Item	Cod.	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1.	41781	Análise De Cálculo Renal	Und.	40	43,33	1.733,20
2.	41782	Exame Anatomo-Patologico Por Orgao, Biopsia Etc (Com Laudo)	Und.	80	65,67	5.253,60
3.	41783	Exame Coprologico Funcional	Und.	30	33,91	1.017,30
4.	41784	Exame De Citograma Nasal	Und.	30	18,24	547,20
5.	41785	Exame De Citologia Oncotica De Liquidos	Und.	180	23,84	4.291,20
6.	41786	Exame De Clearance De Creatinina	Und.	70	11,00	770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

7.	41787	Exame De Coagulograma	Und.	210	29,00	6.090,00
8.	41788	Exame De Colinesterase	Und.	70	11,22	785,40
9.	41789	Exame De Coombs Direta	Und.	30	13,53	405,90
10.	41790	Exame De Coombs Indireta	Und.	30	13,00	390,00
11.	41791	Exame De Cultura De Fungos Ou Bactérias	Und.	260	21,91	5.696,60
12.	41792	Exame De Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens No Minimo)	Und.	60	20,50	1.230,00
13.	41793	Exame De Determinacao De Curva Insulinemica (2 Dosagens No Minimo)	Und.	60	97,49	5.849,40
14.	41794	Exame De Fator Reumatoide - Waaler Rose	Und.	30	8,05	241,50
15.	41795	Exame De Hemograma Completo	Und.	5000	10,97	54.850,00
16.	41796	Exame De Proteinuria (Urina De 24 Horas)	Und.	60	5,98	358,80
17.	41797	Exame De Prova Do Laço	Und.	80	7,13	570,40
18.	41798	Exame De Tempo De Ativodade De Protombina (Tap)	Und.	230	6,64	1.527,20
19.	41799	Exame De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativado (Kptt)	Und.	100	7,10	710,00
20.	41800	Exame De Tipagem Sanguinea Com Fator Rh	Und.	260	6,70	1.742,00
21.	41801	Exame De Urina (Cultura)	Und.	440	20,72	9.116,80
22.	41802	Exame De Urina Tipo 1	Und.	4400	7,00	30.800,00
23.	41803	Exame De Velocidade De Hemossedimentação	Und.	60	7,84	470,40
24.	41804	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	Und.	260	5,95	1.547,00
25.	41805	Exame Parasitologico (Minimo 3 Metodos)	Und.	2300	7,37	16.951,00
26.	41806	Exame Sorológico De Coronavirus Igg/Igm	Und.	60	155,56	9.333,60
27.	41807	Exame Sorológico De Dengue Igg/Igm	Und.	200	51,22	10.244,00
28.	41808	Pesquisa E/Ou Dosagem De T4 Livre	Und.	1200	18,68	22.416,00
29.	41809	Pesquisa E/Ou Dosagem De 1,25 - Dihidroxi Vitamina D (Calcitriol)	Und.	130	42,38	5.509,40
30.	41810	Pesquisa E/Ou Dosagem De Acido Folico (Folato)	Und.	130	12,76	1.658,80
31.	41811	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ácido Hipúrico	Und.	100	10,77	1.077,00
32.	41812	Pesquisa E/Ou Dosagem De Acido Oxilico (Oxalato) - Urina De 24 Horas	Und.	120	18,16	2.179,20
33.	41813	Pesquisa E/Ou Dosagem De Acido Urico - Urina De 24 Horas	Und.	510	4,17	2.126,70
34.	41814	Pesquisa E/Ou Dosagem De Albumina	Und.	60	4,70	282,00
35.	41815	Pesquisa E/Ou Dosagem De Aldolase	Und.	60	11,50	690,00
36.	41816	Pesquisa E/Ou Dosagem De Amilase	Und.	50	5,43	271,50
37.	41817	Pesquisa E/Ou Dosagem De Androstenediona	Und.	80	21,90	1.752,00
38.	41818	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Biograma	Und.	260	12,99	3.377,40
39.	41819	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Brucelas (Brucelose)	Und.	30	13,41	402,30
40.	41820	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Centromero	Und.	80	24,78	1.982,40
41.	41821	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Chlamydia Trachomatis Igg (Elisa)	Und.	30	48,05	1.441,50
42.	41822	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Citomegalovirus Igg	Und.	30	15,88	476,40
43.	41823	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Citomegalovirus Igm	Und.	30	15,14	454,20
44.	41824	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Citoplasma De	Und.	50	46,31	2.315,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

		Neutrofilos				
45.	41825	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Dna Nativo Ou Dupla Hélice	Und.	50	17,09	854,50
46.	41826	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Ena	Und.	80	14,67	1.173,60
47.	41827	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Endomisio	Und.	60	32,51	1.950,60
48.	41828	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Estreptolisina "O" (Aslo)	Und.	210	5,50	1.155,00
49.	41829	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hav (Hepatite A) Igg	Und.	60	19,79	1.187,40
50.	41830	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hav (Hepatite A) Igm	Und.	60	20,28	1.216,80
51.	41831	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbc (Hepatite B) Igg	Und.	50	19,51	975,50
52.	41832	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbc (Hepatite B) Igm	Und.	50	23,57	1.178,50
53.	41833	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbe (Hepatite B)	Und.	50	19,00	950,00
54.	41834	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbs (Hepatite B)	Und.	50	27,01	1.350,50
55.	41835	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hcv (Hepatite C) Igg	Und.	50	46,69	2.334,50
56.	41836	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hcv (Hepatite C) Igm	Und.	60	46,69	2.801,40
57.	41837	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hiv1 + 2	Und.	300	27,51	8.253,00
58.	41838	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Insulina	Und.	130	23,06	2.997,80
59.	41839	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Jo1	Und.	60	20,16	1.209,60
60.	41840	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti La	Und.	60	15,94	956,40
61.	41841	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Lkm	Und.	60	22,77	1.366,20
62.	41842	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Microsomas	Und.	50	26,73	1.336,50
63.	41843	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Mitocondria	Und.	50	24,48	1.224,00
64.	41844	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Musculo Liso	Und.	50	24,70	1.235,00
65.	41845	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Nucleares (Fan)	Und.	40	22,32	892,80
66.	41846	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Receptor Tsh (Trab)	Und.	30	40,64	1.219,20
67.	41847	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rnp	Und.	30	14,67	440,10
68.	41848	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rotavirus (Elisa)	Und.	260	27,37	7.116,20
69.	41849	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rubeola Igg	Und.	260	27,74	7.212,40
70.	41850	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rubeola Igm	Und.	260	31,71	8.244,60
71.	41851	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Tireoglobulina	Und.	200	21,72	4.344,00
72.	41852	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Tireoperoxidase	Und.	200	24,87	4.974,00
73.	41853	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Toxoplasmose Igg	Und.	80	20,41	1.632,80
74.	41854	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Toxoplasmose Igm	Und.	80	21,55	1.724,00
75.	41855	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antiescleroderma (Scl 70)	Und.	80	13,79	1.103,20
76.	41856	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antígeno Ca 125	Und.	30	32,62	978,60
77.	41857	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antígeno Ns1 (Dengue)	Und.	410	69,76	28.601,60
78.	41858	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antígeno Prostatico Livre	Und.	260	31,24	8.122,40
79.	41859	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antígeno Prostatico Total	Und.	310	23,29	7.219,90
80.	41860	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antiperoxidase (Tpo)	Und.	1020	25,41	25.918,20
81.	41861	Pesquisa E/Ou Dosagem De Apolipoproteina A	Und.	30	26,91	807,30
82.	41862	Pesquisa E/Ou Dosagem De Apolipoproteina B	Und.	210	27,24	5.720,40
83.	41863	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bacterioscopia De Secreção Uretral	Und.	210	14,15	2.971,50
84.	41864	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bacterioscopia De Secreção Vaginal	Und.	210	11,96	2.511,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

85.	41865	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bacterioscopia De Urina (Gram)	Und.	210	7,15	1.501,50
86.	41866	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bilirrubina Totais E Frações	Und.	180	5,15	927,00
87.	41867	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bk (Bacilo De Koch), B.A.A.R	Und.	210	16,76	3.519,60
88.	41868	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 153	Und.	60	36,23	2.173,80
89.	41869	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 199	Und.	60	35,50	2.130,00
90.	41870	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 50	Und.	60	125,33	7.519,80
91.	41871	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 724	Und.	60	48,93	2.935,80
92.	41872	Pesquisa E/Ou Dosagem De Calcio	Und.	160	4,68	748,80
93.	41873	Pesquisa E/Ou Dosagem De Calcio Ionizavel	Und.	60	7,70	462,00
94.	41874	Pesquisa E/Ou Dosagem De Carbamazepina	Und.	50	29,15	1.457,50
95.	41875	Pesquisa E/Ou Dosagem De Celulas Le	Und.	50	12,89	644,50
96.	41876	Pesquisa E/Ou Dosagem De Chagas Igg	Und.	30	15,52	465,60
97.	41877	Pesquisa E/Ou Dosagem De Chumbo	Und.	60	22,15	1.329,00
98.	41878	Pesquisa E/Ou Dosagem De Cloro	Und.	80	9,37	749,60
99.	41879	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Hdl	Und.	260	9,06	2.355,60
100.	41880	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Ldl	Und.	260	7,92	2.059,20
101.	41881	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Total	Und.	1530	4,79	7.328,70
102.	41882	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Vldl	Und.	260	7,31	1.900,60
103.	41883	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C2	Und.	30	44,52	1.335,60
104.	41884	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C3	Und.	30	21,70	651,00
105.	41885	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C4	Und.	30	17,29	518,70
106.	41886	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C5	Und.	30	53,62	1.608,60
107.	41887	Pesquisa E/Ou Dosagem De Cortisol	Und.	260	15,57	4.048,20
108.	41888	Pesquisa E/Ou Dosagem De Cortisol Livre	Und.	130	29,36	3.816,80
109.	41889	Pesquisa E/Ou Dosagem De Creatinina	Und.	1330	4,74	6.304,20
110.	41890	Pesquisa E/Ou Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	Und.	60	14,76	885,60
111.	41891	Pesquisa E/Ou Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	Und.	30	20,19	605,70
112.	41892	Pesquisa E/Ou Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	Und.	30	17,99	539,70
113.	41893	Pesquisa E/Ou Dosagem De Dosagem De Tireoglobulina	Und.	260	28,35	7.371,00
114.	41894	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ferritina	Und.	120	18,59	2.230,80
115.	41895	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ferro Serico	Und.	120	7,09	850,80
116.	41896	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fibrinogenio	Und.	60	9,66	579,60
117.	41897	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fosfatase Alcalina	Und.	130	6,95	903,50
118.	41898	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fosfolipidios	Und.	60	10,04	602,40
119.	41899	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fosforo	Und.	160	6,10	976,00
120.	41900	Pesquisa E/Ou Dosagem De Frutosamina	Und.	30	14,09	422,70
121.	41901	Pesquisa E/Ou Dosagem De Gama Glutamil Transferase	Und.	30	8,50	255,00
122.	41902	Pesquisa E/Ou Dosagem De Glicose	Und.	3060	5,46	16.707,60
123.	41903	Pesquisa E/Ou Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	Und.	260	16,61	4.318,60
124.	41904	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hematócrito	Und.	100	5,43	543,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

125.	41905	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hematozoários	Und.	30	18,10	543,00
126.	41906	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hemoglobina	Und.	330	5,90	1.947,00
127.	41907	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Und.	170	12,63	2.147,10
128.	41908	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hemoglobina Humana Nas Fezes	Und.	60	12,28	736,80
129.	41909	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	Und.	30	12,17	365,10
130.	41910	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	Und.	30	12,36	370,80
131.	41911	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ige Total	Und.	100	14,92	1.492,00
132.	41912	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igg Anticardiolipina	Und.	80	19,79	1.583,20
133.	41913	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igg Antifosfolipidio	Und.	60	11,00	660,00
134.	41914	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igm Anticardiolipina	Und.	80	20,00	1.600,00
135.	41915	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igm Antifosfolipidio	Und.	60	11,00	660,00
136.	41916	Pesquisa E/Ou Dosagem De Leucocitos Nas Fezes	Und.	50	6,42	321,00
137.	41917	Pesquisa E/Ou Dosagem De Leveduras Nas Fezes	Und.	50	5,69	284,50
138.	41918	Pesquisa E/Ou Dosagem De Lipidios Totais	Und.	60	9,30	558,00
139.	41919	Pesquisa E/Ou Dosagem De Lipidograma (Colesterol Total E Fracos E Triglicerideos)	Und.	800	26,80	21.440,00
140.	41920	Pesquisa E/Ou Dosagem De Litio	Und.	30	8,86	265,80
141.	41921	Pesquisa E/Ou Dosagem De Microalbuminuria	Und.	30	12,08	362,40
142.	41922	Pesquisa E/Ou Dosagem De Muco-Proteinas	Und.	30	9,00	270,00
143.	41923	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ph Fecal	Und.	60	8,99	539,40
144.	41924	Pesquisa E/Ou Dosagem De Potassio	Und.	180	6,75	1.215,00
145.	41925	Pesquisa E/Ou Dosagem De Progesterona	Und.	30	16,36	490,80
146.	41926	Pesquisa E/Ou Dosagem De Prolactina	Und.	60	13,00	780,00
147.	41927	Pesquisa E/Ou Dosagem De Proteina C Reativa	Und.	260	11,50	2.990,00
148.	41928	Pesquisa E/Ou Dosagem De Proteinas Totais	Und.	60	6,43	385,80
149.	41929	Pesquisa E/Ou Dosagem De Reticulócitos	Und.	30	5,50	165,00
150.	41930	Pesquisa E/Ou Dosagem De Sangue Humano Nas Fezes	Und.	160	18,64	2.982,40
151.	41931	Pesquisa E/Ou Dosagem De Sangue Oculto Nas Fezes	Und.	160	10,12	1.619,20
152.	41932	Pesquisa E/Ou Dosagem De Sodio	Und.	130	7,48	972,40
153.	41933	Pesquisa E/Ou Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	Und.	30	26,32	R\$ 789,60
154.	41934	Pesquisa E/Ou Dosagem De Substancias Redutoras Nas Fezes	Und.	260	5,30	1.378,00
155.	41935	Pesquisa E/Ou Dosagem De T3 Livre	Und.	1200	17,97	21.564,00
156.	41936	Pesquisa E/Ou Dosagem De T3 Total	Und.	1200	18,34	22.008,00
157.	41937	Pesquisa E/Ou Dosagem De T4 Total	Und.	1200	19,62	23.544,00
158.	41938	Pesquisa E/Ou Dosagem De Testosterona	Und.	310	16,17	5.012,70
159.	41939	Pesquisa E/Ou Dosagem De Testosterona Livre	Und.	310	19,75	6.122,50
160.	41940	Pesquisa E/Ou Dosagem De Testosterona Plasmatica	Und.	310	28,47	8.825,70
161.	41941	Pesquisa E/Ou Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)	Und.	390	4,72	1.840,80
162.	41942	Pesquisa E/Ou Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	Und.	390	5,43	2.117,70
163.	41943	Pesquisa E/Ou Dosagem De Triglicerídeos	Und.	3060	8,99	27.509,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

164.	41944	Pesquisa E/Ou Dosagem De Tsh	Und.	1300	12,80	16.640,00
165.	41945	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ureia	Und.	1500	4,85	7.275,00
166.	41946	Pesquisa E/Ou Dosagem De Vitamina B12	Und.	130	13,56	1.762,80
167.	41947	Pesquisa E/Ou Dosagem De Vitamina C	Und.	130	47,67	6.197,10
168.	41948	Pesquisa E/Ou Dosagem De Vitamina D25	Und.	130	20,93	2.720,90
169.	41949	Pesquisa E/Ou Dosagem De Zinco	Und.	80	19,29	1.543,20
170.	41950	Teste De Biologia Molecular Por Rt-Pcr Para Deteccao Do Novo Coronavirus	Und.	210	151,32	31.777,20
171.	41951	Teste De Fator Reumatoide (Latex)	Und.	70	11,00	770,00
172.	41952	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	Und.	30	25,41	762,30
173.	41953	TESTE FTA-ABS IGM + IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Und.	30	18,38	551,40
174.	41954	TESTE RAPIDO PARA CORONAVIRUS	Und.	350	155,17	54.309,50
175.	41955	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ	Und.	60	15,89	953,40
176.	41956	TESTE RAST POR ALERGENO	Und.	30	27,00	810,00
177.	41957	TESTE VDRL	Und.	900	6,00	5.400,00
Total.....						R\$ 774.612,00

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. O Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro

Vigência do Contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: () _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues à Agente de Contratação e equipe de apoio designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

255 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

256 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

279 07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

5.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

5.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

5.5. Cada empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento, exceto quanto a sua relação trabalhista quando credenciado por meio de pessoa jurídica;

5.6. A empresa deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

5.7. O credenciado habilitado, será contratado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O valor a ser pago segue conforme tabela do termo de referência, de acordo com o descrito no **ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

6.2. Prazo de vigência da Contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

7.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente dos exames realizados, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde; através de transferência bancária.

7.1.1 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Municipal de Saúde, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Saúde.

9. FORMALIZAÇÃO:

9.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pelo Agente de contratação e equipe de apoio caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

11. LEI ANTICORRUPÇÃO

- Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

“Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida O Agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

12.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde, Senhora Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo

12.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

12.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: - Minuta Contrato.

Cruzeiro do Sul, 12 de maio de 2025

Marcos Cesar Sugigam
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO I

Edital De Chamamento Público 002/2025 Processo Administrativo 029/2025

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o **Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná**, em suas diversas modalidades, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação de credenciamento dos laboratórios de análises clínicas visa garantir a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais com qualidade, eficiência e segurança, atendendo às necessidades da população de maneira eficaz e dentro das normas técnicas e legais vigentes. A seguir, apresentamos a justificativa para o referido credenciamento:

a) Garantia de Qualidade e Confiabilidade: A parceria com laboratórios devidamente CREDENCIADOS assegura que todos os exames laboratoriais realizados sejam executados de acordo com os mais altos padrões de qualidade técnica e científica. Os laboratórios CREDENCIADOS devem atender a requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores e de saúde, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML), garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados dos exames.

b) Acesso a Serviços de Saúde de Alta Qualidade: O credenciamento possibilita a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde. Garantir a disponibilidade de serviços de coleta e análise de exames em tempo hábil é essencial para a efetividade do processo de tratamento de doenças e prevenção.

c) Conformidade com a Legislação Sanitária: O credenciamento dos laboratórios de análises clínicas assegura que estes cumpram com as exigências legais e regulamentares, incluindo a implementação de práticas de biossegurança, manuseio correto de materiais biológicos, controle de qualidade contínuo e utilização de equipamentos calibrados. Isso contribui para a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e da comunidade em geral.

d) Redução de Riscos de Erros e Ineficiência: Ao contar com laboratórios de análises clínicas CREDENCIADOS, minimiza-se o risco de erros nos resultados dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

exames, promovendo diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados. O credenciamento garante que o laboratório siga procedimentos técnicos de ponta, com protocolos e auditorias que contribuem para a precisão e a reprodutibilidade dos testes realizados.

e) Atendimento a Normas Éticas e Profissionais: A formalização do credenciamento assegura que os laboratórios e seus profissionais sigam um código de conduta ética, com atendimento especializado, respeito à privacidade do paciente, e comprometimento com a qualidade no atendimento.

f) Melhoria na Eficiência Operacional: O processo de credenciamento permite que o sistema de saúde tenha uma rede organizada de laboratórios, otimizando recursos e ampliando a capacidade de atendimento. Isso também facilita o acompanhamento e o controle da prestação de serviços, contribuindo para um sistema mais eficiente e acessível.

Em virtude de todos os pontos mencionados, o credenciamento dos laboratórios de análises clínicas é uma medida essencial para garantir serviços de saúde mais seguros, eficientes e acessíveis à população, promovendo a integridade do processo de diagnóstico e tratamento médico.

Conclui-se que o credenciamento proporciona um ganho significativo para os pacientes, profissionais de saúde e para o sistema de saúde como um todo, assegurando a execução de exames laboratoriais de alta qualidade e com a conformidade necessária para garantir a saúde pública.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Cod.	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total
178.	41781	Análise De Cálculo Renal	Und.	40	43,33	1.733,20
179.	41782	Exame Anatomo-Patologico Por Orgao, Biopsia Etc (Com Laudo)	Und.	80	65,67	5.253,60
180.	41783	Exame Coprológico Funcional	Und.	30	33,91	1.017,30
181.	41784	Exame De Citograma Nasal	Und.	30	18,24	547,20
182.	41785	Exame De Citologia Oncotica De Liquidos	Und.	180	23,84	4.291,20
183.	41786	Exame De Clearance De Creatinina	Und.	70	11,00	770,00
184.	41787	Exame De Coagulograma	Und.	210	29,00	6.090,00
185.	41788	Exame De Colinesterase	Und.	70	11,22	785,40
186.	41789	Exame De Coombs Direta	Und.	30	13,53	405,90
187.	41790	Exame De Coombs Indireta	Und.	30	13,00	390,00
188.	41791	Exame De Cultura De Fungos Ou Bactérias	Und.	260	21,91	5.696,60
189.	41792	Exame De Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens No Minimo)	Und.	60	20,50	1.230,00
190.	41793	Exame De Determinacao De Curva Insulinemica (2 Dosagens No Minimo)	Und.	60	97,49	5.849,40
191.	41794	Exame De Fator Reumatoide - Waaler Rose	Und.	30	8,05	241,50
192.	41795	Exame De Hemograma Completo	Und.	5000	10,97	54.850,00
193.	41796	Exame De Proteinuria (Urina De 24 Horas)	Und.	60	5,98	358,80
194.	41797	Exame De Prova Do Laço	Und.	80	7,13	570,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

195.	41798	Exame De Tempo De Atividade De Protombina (Tap)	Und.	230	6,64	1.527,20
196.	41799	Exame De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativado (Kptt)	Und.	100	7,10	710,00
197.	41800	Exame De Tipagem Sanguinea Com Fator Rh	Und.	260	6,70	1.742,00
198.	41801	Exame De Urina (Cultura)	Und.	440	20,72	9.116,80
199.	41802	Exame De Urina Tipo 1	Und.	4400	7,00	30.800,00
200.	41803	Exame De Velocidade De Hemossedimentação	Und.	60	7,84	470,40
201.	41804	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	Und.	260	5,95	1.547,00
202.	41805	Exame Parasitologico (Minimo 3 Metodos)	Und.	2300	7,37	16.951,00
203.	41806	Exame Sorológico De Coronavirus Igg/Igm	Und.	60	155,56	9.333,60
204.	41807	Exame Sorológico De Dengue Igg/Igm	Und.	200	51,22	10.244,00
205.	41808	Pesquisa E/Ou Dosagem De T4 Livre	Und.	1200	18,68	22.416,00
206.	41809	Pesquisa E/Ou Dosagem De 1,25 - Dihidroxi Vitamina D (Calcitriol)	Und.	130	42,38	5.509,40
207.	41810	Pesquisa E/Ou Dosagem De Acido Folico (Folato)	Und.	130	12,76	1.658,80
208.	41811	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ácido Hipúrico	Und.	100	10,77	1.077,00
209.	41812	Pesquisa E/Ou Dosagem De Acido Oxilico (Oxalato) - Urina De 24 Horas	Und.	120	18,16	2.179,20
210.	41813	Pesquisa E/Ou Dosagem De Acido Urico - Urina De 24 Horas	Und.	510	4,17	2.126,70
211.	41814	Pesquisa E/Ou Dosagem De Albumina	Und.	60	4,70	282,00
212.	41815	Pesquisa E/Ou Dosagem De Aldolase	Und.	60	11,50	690,00
213.	41816	Pesquisa E/Ou Dosagem De Amilase	Und.	50	5,43	271,50
214.	41817	Pesquisa E/Ou Dosagem De Androstenediona	Und.	80	21,90	1.752,00
215.	41818	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Biograma	Und.	260	12,99	3.377,40
216.	41819	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Brucelas (Brucelose)	Und.	30	13,41	402,30
217.	41820	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Centromero	Und.	80	24,78	1.982,40
218.	41821	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Chlamydia Trachomatis Igg (Elisa)	Und.	30	48,05	1.441,50
219.	41822	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Citomegalovirus Igg	Und.	30	15,88	476,40
220.	41823	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Citomegalovirus Igm	Und.	30	15,14	454,20
221.	41824	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Citoplasma De Neutrofilos	Und.	50	46,31	2.315,50
222.	41825	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Dna Nativo Ou Dupla Hélice	Und.	50	17,09	854,50
223.	41826	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Ena	Und.	80	14,67	1.173,60
224.	41827	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Endomisio	Und.	60	32,51	1.950,60
225.	41828	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Estreptolisina "O" (Aslo)	Und.	210	5,50	1.155,00
226.	41829	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hav (Hepatite A) Igg	Und.	60	19,79	1.187,40
227.	41830	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hav (Hepatite A) Igm	Und.	60	20,28	1.216,80
228.	41831	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbc (Hepatite B) Igg	Und.	50	19,51	975,50
229.	41832	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbc (Hepatite B) Igm	Und.	50	23,57	1.178,50
230.	41833	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbe (Hepatite B)	Und.	50	19,00	950,00
231.	41834	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hbs (Hepatite B)	Und.	50	27,01	1.350,50
232.	41835	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hcv (Hepatite C) Igg	Und.	50	46,69	2.334,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

233.	41836	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hcv (Hepatite C) Igm	Und.	60	46,69	2.801,40
234.	41837	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Hiv1 + 2	Und.	300	27,51	8.253,00
235.	41838	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Insulina	Und.	130	23,06	2.997,80
236.	41839	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Jo1	Und.	60	20,16	1.209,60
237.	41840	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti La	Und.	60	15,94	956,40
238.	41841	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Lkm	Und.	60	22,77	1.366,20
239.	41842	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Microsomas	Und.	50	26,73	1.336,50
240.	41843	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Mitocondria	Und.	50	24,48	1.224,00
241.	41844	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Musculo Liso	Und.	50	24,70	1.235,00
242.	41845	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Nucleares (Fan)	Und.	40	22,32	892,80
243.	41846	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Receptor Tsh (Trab)	Und.	30	40,64	1.219,20
244.	41847	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rnp	Und.	30	14,67	440,10
245.	41848	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rotavirus (Elisa)	Und.	260	27,37	7.116,20
246.	41849	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rubeola Igg	Und.	260	27,74	7.212,40
247.	41850	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Rubeola Igm	Und.	260	31,71	8.244,60
248.	41851	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Tireoglobulina	Und.	200	21,72	4.344,00
249.	41852	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Tireoperoxidase	Und.	200	24,87	4.974,00
250.	41853	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Toxoplasmose Igg	Und.	80	20,41	1.632,80
251.	41854	Pesquisa E/Ou Dosagem De Anti Toxoplasmose Igm	Und.	80	21,55	1.724,00
252.	41855	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antiescleroderma (Scl 70)	Und.	80	13,79	1.103,20
253.	41856	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antigeno Ca 125	Und.	30	32,62	978,60
254.	41857	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antígeno Ns1 (Dengue)	Und.	410	69,76	28.601,60
255.	41858	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antigeno Prostatico Livre	Und.	260	31,24	8.122,40
256.	41859	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antigeno Prostatico Total	Und.	310	23,29	7.219,90
257.	41860	Pesquisa E/Ou Dosagem De Antiperoxidase (Tpo)	Und.	1020	25,41	25.918,20
258.	41861	Pesquisa E/Ou Dosagem De Apolipoproteina A	Und.	30	26,91	807,30
259.	41862	Pesquisa E/Ou Dosagem De Apolipoproteina B	Und.	210	27,24	5.720,40
260.	41863	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bacterioscopia De Secreção Uretral	Und.	210	14,15	2.971,50
261.	41864	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bacterioscopia De Secreção Vaginal	Und.	210	11,96	2.511,60
262.	41865	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bacterioscopia De Urina (Gram)	Und.	210	7,15	1.501,50
263.	41866	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bilirrubina Totais E Frações	Und.	180	5,15	927,00
264.	41867	Pesquisa E/Ou Dosagem De Bk (Bacilo De Koch), B.A.A.R	Und.	210	16,76	3.519,60
265.	41868	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 153	Und.	60	36,23	2.173,80
266.	41869	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 199	Und.	60	35,50	2.130,00
267.	41870	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 50	Und.	60	125,33	7.519,80
268.	41871	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ca 724	Und.	60	48,93	2.935,80
269.	41872	Pesquisa E/Ou Dosagem De Calcio	Und.	160	4,68	748,80
270.	41873	Pesquisa E/Ou Dosagem De Calcio Ionizavel	Und.	60	7,70	462,00
271.	41874	Pesquisa E/Ou Dosagem De Carbamazepina	Und.	50	29,15	1.457,50
272.	41875	Pesquisa E/Ou Dosagem De Celulas Le	Und.	50	12,89	644,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

273.	41876	Pesquisa E/Ou Dosagem De Chagas Igg	Und.	30	15,52	465,60
274.	41877	Pesquisa E/Ou Dosagem De Chumbo	Und.	60	22,15	1.329,00
275.	41878	Pesquisa E/Ou Dosagem De Cloro	Und.	80	9,37	749,60
276.	41879	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Hdl	Und.	260	9,06	2.355,60
277.	41880	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Ldl	Und.	260	7,92	2.059,20
278.	41881	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Total	Und.	1530	4,79	7.328,70
279.	41882	Pesquisa E/Ou Dosagem De Colesterol Vldl	Und.	260	7,31	1.900,60
280.	41883	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C2	Und.	30	44,52	1.335,60
281.	41884	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C3	Und.	30	21,70	651,00
282.	41885	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C4	Und.	30	17,29	518,70
283.	41886	Pesquisa E/Ou Dosagem De Complemento C5	Und.	30	53,62	1.608,60
284.	41887	Pesquisa E/Ou Dosagem De Cortisol	Und.	260	15,57	4.048,20
285.	41888	Pesquisa E/Ou Dosagem De Cortisol Livre	Und.	130	29,36	3.816,80
286.	41889	Pesquisa E/Ou Dosagem De Creatinina	Und.	1330	4,74	6.304,20
287.	41890	Pesquisa E/Ou Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	Und.	60	14,76	885,60
288.	41891	Pesquisa E/Ou Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	Und.	30	20,19	605,70
289.	41892	Pesquisa E/Ou Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	Und.	30	17,99	539,70
290.	41893	Pesquisa E/Ou Dosagem De Dosagem De Tireoglobulina	Und.	260	28,35	7.371,00
291.	41894	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ferritina	Und.	120	18,59	2.230,80
292.	41895	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ferro Serico	Und.	120	7,09	850,80
293.	41896	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fibrinogenio	Und.	60	9,66	579,60
294.	41897	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fosfatase Alcalina	Und.	130	6,95	903,50
295.	41898	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fosfolipidios	Und.	60	10,04	602,40
296.	41899	Pesquisa E/Ou Dosagem De Fosforo	Und.	160	6,10	976,00
297.	41900	Pesquisa E/Ou Dosagem De Frutosamina	Und.	30	14,09	422,70
298.	41901	Pesquisa E/Ou Dosagem De Gama Glutamyl Transferase	Und.	30	8,50	255,00
299.	41902	Pesquisa E/Ou Dosagem De Glicose	Und.	3060	5,46	16.707,60
300.	41903	Pesquisa E/Ou Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	Und.	260	16,61	4.318,60
301.	41904	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hematócrito	Und.	100	5,43	543,00
302.	41905	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hematozoários	Und.	30	18,10	543,00
303.	41906	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hemoglobina	Und.	330	5,90	1.947,00
304.	41907	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Und.	170	12,63	2.147,10
305.	41908	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hemoglobina Humana Nas Fezes	Und.	60	12,28	736,80
306.	41909	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	Und.	30	12,17	365,10
307.	41910	Pesquisa E/Ou Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	Und.	30	12,36	370,80
308.	41911	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ige Total	Und.	100	14,92	1.492,00
309.	41912	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igg Anticardiolipina	Und.	80	19,79	1.583,20
310.	41913	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igg Antifosfolipidio	Und.	60	11,00	660,00
311.	41914	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igm Anticardiolipina	Und.	80	20,00	1.600,00
312.	41915	Pesquisa E/Ou Dosagem De Igm Antifosfolipidio	Und.	60	11,00	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

313.	41916	Pesquisa E/Ou Dosagem De Leucocitos Nas Fezes	Und.	50	6,42	321,00
314.	41917	Pesquisa E/Ou Dosagem De Leveduras Nas Fezes	Und.	50	5,69	284,50
315.	41918	Pesquisa E/Ou Dosagem De Lipídios Totais	Und.	60	9,30	558,00
316.	41919	Pesquisa E/Ou Dosagem De Lipidograma (Colesterol Total E Fracos E Triglicerídeos)	Und.	800	26,80	21.440,00
317.	41920	Pesquisa E/Ou Dosagem De Litio	Und.	30	8,86	265,80
318.	41921	Pesquisa E/Ou Dosagem De Microalbuminúria	Und.	30	12,08	362,40
319.	41922	Pesquisa E/Ou Dosagem De Muco-Proteínas	Und.	30	9,00	270,00
320.	41923	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ph Fecal	Und.	60	8,99	539,40
321.	41924	Pesquisa E/Ou Dosagem De Potássio	Und.	180	6,75	1.215,00
322.	41925	Pesquisa E/Ou Dosagem De Progesterona	Und.	30	16,36	490,80
323.	41926	Pesquisa E/Ou Dosagem De Prolactina	Und.	60	13,00	780,00
324.	41927	Pesquisa E/Ou Dosagem De Proteína C Reativa	Und.	260	11,50	2.990,00
325.	41928	Pesquisa E/Ou Dosagem De Proteínas Totais	Und.	60	6,43	385,80
326.	41929	Pesquisa E/Ou Dosagem De Reticulócitos	Und.	30	5,50	165,00
327.	41930	Pesquisa E/Ou Dosagem De Sangue Humano Nas Fezes	Und.	160	18,64	2.982,40
328.	41931	Pesquisa E/Ou Dosagem De Sangue Oculto Nas Fezes	Und.	160	10,12	1.619,20
329.	41932	Pesquisa E/Ou Dosagem De Sódio	Und.	130	7,48	972,40
330.	41933	Pesquisa E/Ou Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	Und.	30	26,32	R\$ 789,60
331.	41934	Pesquisa E/Ou Dosagem De Substâncias Redutoras Nas Fezes	Und.	260	5,30	1.378,00
332.	41935	Pesquisa E/Ou Dosagem De T3 Livre	Und.	1200	17,97	21.564,00
333.	41936	Pesquisa E/Ou Dosagem De T3 Total	Und.	1200	18,34	22.008,00
334.	41937	Pesquisa E/Ou Dosagem De T4 Total	Und.	1200	19,62	23.544,00
335.	41938	Pesquisa E/Ou Dosagem De Testosterona	Und.	310	16,17	5.012,70
336.	41939	Pesquisa E/Ou Dosagem De Testosterona Livre	Und.	310	19,75	6.122,50
337.	41940	Pesquisa E/Ou Dosagem De Testosterona Plasmática	Und.	310	28,47	8.825,70
338.	41941	Pesquisa E/Ou Dosagem De Transaminase Glutâmico-Oxalacética (Tgo)	Und.	390	4,72	1.840,80
339.	41942	Pesquisa E/Ou Dosagem De Transaminase Glutâmico-Piruvica (Tgp)	Und.	390	5,43	2.117,70
340.	41943	Pesquisa E/Ou Dosagem De Triglicerídeos	Und.	3060	8,99	27.509,40
341.	41944	Pesquisa E/Ou Dosagem De Tsh	Und.	1300	12,80	16.640,00
342.	41945	Pesquisa E/Ou Dosagem De Ureia	Und.	1500	4,85	7.275,00
343.	41946	Pesquisa E/Ou Dosagem De Vitamina B12	Und.	130	13,56	1.762,80
344.	41947	Pesquisa E/Ou Dosagem De Vitamina C	Und.	130	47,67	6.197,10
345.	41948	Pesquisa E/Ou Dosagem De Vitamina D25	Und.	130	20,93	2.720,90
346.	41949	Pesquisa E/Ou Dosagem De Zinco	Und.	80	19,29	1.543,20
347.	41950	Teste De Biologia Molecular Por Rt-Pcr Para Detecção Do Novo Coronavírus	Und.	210	151,32	31.777,20
348.	41951	Teste De Fator Reumatóide (Latex)	Und.	70	11,00	770,00
349.	41952	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	Und.	30	25,41	762,30
350.	41953	TESTE FTA-ABS IGM + IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Und.	30	18,38	551,40
351.	41954	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS	Und.	350	155,17	54.309,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

352.	41955	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ	Und.	60	15,89	953,40
353.	41956	TESTE RAST POR ALERGENO	Und.	30	27,00	810,00
354.	41957	TESTE VDRL	Und.	900	6,00	5.400,00
Total.....						R\$ 774.612,00

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

- 4.1. Para a prestação de serviços na execução de **Exames Laboratoriais** será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços das empresas consideradas vencedoras.
- 4.2. As empresas credenciadas deverão fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR, localizada na Rua Maria da Conceição Mendes, nº 610, bairro Centro, da cidade de Cruzeiro do Sul/PR, CEP 87.650-000

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 5.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 6.1.2.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- 6.1.2.2. De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 6.2. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 6.3. As sanções previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.3**, **6.1.4**. do subitem **6.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **6.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.4. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, o direito de defesa.
- 6.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 6.5.1. O não-cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;
 - 6.5.2. O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
 - 6.5.3. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 6.5.4. A entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
 - 6.5.5. A alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 6.5.6. A prestação de serviços de baixa qualidade.
- 6.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens **6.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

 - 6.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 6.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 6.6.3. Não manter a proposta;
 - 6.6.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 6.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.6.6. Cometer fraude fiscal;
 - 6.6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - 6.6.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

7. HORÁRIO, LOCAL, FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

- 7.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):
- 7.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.2. O **CREDENCIADO** deverá priorizar a liberação de resultados de exames nos seguintes casos:
- 7.1.2.1. Exames que forem solicitados pelo Hospital Municipal;
 - 7.1.2.2. Exames de pacientes em tratamento oncológico;
 - 7.1.2.3. Exames de pacientes que irão realizar cirurgia (pré-operatório).
- 7.1.3. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná, a não mais que 15 (quinze) km, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso;
- 7.1.4. Caso o laboratório esteja além dos 15 (quinze) km, deverá disponibilizar transporte para os pacientes realizarem a coleta em seu laboratório, ou, vir realizar a coleta no município;
- 7.1.5. Os materiais, recursos humanos e equipamentos deverão ser disponibilizados pelo **CREDENCIADO**;
- 7.1.6. O **CREDENCIADO** compromete-se a disponibilizar plantão para a realização de exames laboratoriais fora do horário regular de funcionamento, conforme a demanda das partes envolvidas;
- 7.1.7. Caso a coleta do exame seja realizado fora do laboratório, o transporte da amostra coletada deverá ser realizado pelo **CREDENCIADO** para seu laboratório;
- 7.1.8. O plantão será disponibilizado para atendimentos em horários fora do expediente normal de funcionamento do **CREDENCIADO**, ou seja, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- 7.1.9. A solicitação de exames laboratoriais durante o plantão deverá ser feita por meio de agendamento formal, seja por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação acordado, e estará sujeita à disponibilidade de profissionais no horário solicitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras



caso não haja resposta às solicitações de contato para a realização de exames, estará sujeito a punições;

- 7.1.10.** O **CREDENCIADO** deverá dispor de meio de contato apropriado, em que seja fácil o contato do **CREDENCIANTE** com o **CREDENCIADO** para solicitação de exames;
- 7.1.11.** O **CREDENCIADO** assegura que todos os exames realizados durante o plantão serão realizados com a mesma qualidade e padrão de excelência que nos horários regulares de atendimento, garantindo a precisão dos resultados e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 7.1.12.** As condições de plantão poderão ser revistas e ajustadas por ambas as partes, conforme a necessidade de operação do **CREDENCIADO** e os interesses da **CREDENCIANTE**;
- 7.1.13.** Os serviços serão autorizados através de carimbo e assinatura na guia de exame, por profissional designado no Centro Integrado de Saúde;
- 7.1.14.** Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do **CREDENCIADO**, sem custo adicional ao usuário;
- 7.1.15.** Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado;
- 7.1.16.** O **CREDENCIADO** deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul - PR, sendo a visita técnica facultativa. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento. Podendo ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art.63, §§1º e 2º da lei 14.133/2021).
- 7.1.17.** Os técnicos/trabalhadores do **CREDENCIADO** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

- 7.1.18.** Após a solicitação da ordem de serviço da Administração o **CREDENCIADO** deverá providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas e o término em até 5 dias, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; O **CREDENCIADO** deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- 7.1.19.** O **CREDENCIADO** responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas aos seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.1.20.** O **CREDENCIADO** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CREDENCIANTE**, sem qualquer ônus adicional no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.21.** O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.
- 7.1.22.** Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa **CREDENCIADA**.
- 7.1.23.** Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, a partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.
- 7.1.24.** Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente (contabilidade@cruzeirodosul.pr.gov.br) para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 7.1.25.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

- 7.1.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;
- 7.1.27. Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias para realizar a regularização fiscal necessária;
- 7.1.28. Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor;
- 7.1.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

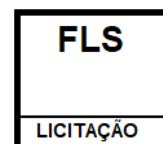
- 8.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do **CREDENCIADO**, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que o **CREDENCIADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Informar aos pacientes a relação de **CREDENCIADOS** aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição;
- 8.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório **CREDENCIADO** de sua livre e exclusiva escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras



- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CREDENCIADO**, relacionados com o objeto pactuado;
- 8.7. Comunicar, por escrito, ao **CREDENCIADO** qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido;
- 8.8. Comunicar, por escrito, ao **CREDENCIADO** o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CREDENCIADO**, em condicionamento ao cumprimento dos critérios estabelecidos e os procedimentos burocráticos;
- 8.10. Notificar, formal e tempestivamente, ao **CREDENCIADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021;
- 8.11. Notificar o **CREDENCIADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.13. Fornece a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CREDENCIADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;
- 8.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.15. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.16. Demais informações, estão previstos no **Termo de Contrato** (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – **AGU** – nas versões atualizadas).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

- 9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente;
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 10.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS;
 - 10.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 10.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual de sua sede.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5** do subitem **10.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

12.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- 12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

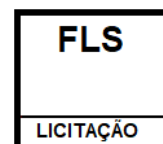
- 12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. Habilitação fiscal e trabalhista: (art. 68, da Lei 14.133/2021):**
- 12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

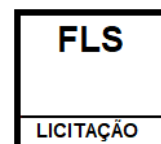
- 12.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.4.** Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.2.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais / Municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12.3. Habilitação econômico-financeira: (art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).**
- 12.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 12.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras



- 12.3.3.** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 12.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 12.4. Qualificação técnica: (art. 67 da Lei 14.133/2021).**
- 12.4.1.** Atestado de capacidade técnica;
- 12.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 12.4.1.2.** O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CREDENCIANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.2.** Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, da empresa;
- 12.4.3.** Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, do responsável técnico;
- 12.4.4.** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- 12.4.5.** Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 12.4.6.** Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

- 12.4.7.** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.
- 12.4.8.** Declaração que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

13. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ITEM 15.4 (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

- 13.1.** A exigência (14.4) é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1.** O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II - Ficha de Credenciamento-

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná, em suas diversas modalidades, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, nos termos do Chamamento público nº 002/2025.

Empresa: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Responsável pela empresa:

Local, data.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

TITULARIDADE _____ CNPJ/CPF: _____

DATA: _____

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.
Chamamento público 002/2025

A Licitante (nome) _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, em suas diversas modalidades, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

(EMPRESA) _____, portador do CNPJ _____

declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul /PR; para o fornecimento de:

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LOCAL PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

(empresa) _____, portador do CNPJ _____,
DECLARO, sob as penas da lei, **que possui disponibilidade de local** para cumprir as exigências
previstas no presente Edital, no departamento de Saúde de Cruzeiro do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Chamamento público 002/2025

(empresa) _____, portador do CNPJ _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025
INEXIGIBILIDADE N° ____/2025 processo administrativo ____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado)", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços para **Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná**,

Item	Cod.	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA.

O Presente contrato terá vigência até a data de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ _____. ()

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços ofertados pela empresa contratada deverão ser realizados em sua própria clínica, de acordo com o direcionamento do Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Maria da Conceição Mendes, nº 610, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, CEP 87.650-000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE todas e quaisquer alterações que houver no contrato social da empresa durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

d) Para cada

falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentária

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

255 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

256 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

279 07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. Douglas Augusto Sitoni.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida O Agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras



país
estrangeiro,

assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 002/2025;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, ____ de ____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

contratada

Fiscal e gestora do Contrato

TESTEMUNHAS